RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024 | Ano III | Edição nº 478B

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.142, DE 10 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme Lei Municipal n.º 2.560, de 28 de dezembro de 2023 – LOA de 2024."

Maria da Penha Agazzi Fumagalli, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA.

Art. 1º Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 67.378,50 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **art. 8º, inciso II,** da Lei Municipal nº 2.560, de 28 de dezembro de 2023, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
667 – 13.01.18.541.0026.2.085.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	1.566,39
668 – 13.01.18.541.0026.2.085.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	900,00
381 – 06.01.04.122.0014.2.006.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	8.400,00
477 – 08.01.15.452.0017.2.082.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	10.623,95
478 – 08.01.15.452.0017.2.082.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	11.400,00
634 – 11.01.04.122.0023.2.008.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	4.763,28
635 – 11.01.04.122.0023.2.008.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.800,00
333 – 04.03.13.392.0012.2.076.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	1.925,88
383 – 06.01.04.122.0014.2.007.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
461 – 07.01.15.451.0015.2.080.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
737 – 15.02.06.181.0029.2.021.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	23.799,00
TOTAL		**67.378,50**

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 67.378,50 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
368 – 05.01.28.843.0013.0.002.329021.01.1100000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	39.453,62
287 – 04.02.12.365.0009.2.092.335039.02.2740000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.925,88
354 – 05.01.04.123.0013.2.013.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
727 – 15.01.26.453.0028.2.103.339032.01.1100000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUÍTA	23.799,00
TOTAL		**67.378,50**

Art. 3º Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 305.582,96 (trezentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **art. 8º, inciso III**, da Lei Municipal nº 2.560, de 28 de dezembro de 2023, referentes aos recursos entre atividades de um mesmo programa, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
356 – 05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	184.950,46
827 – 14.01.27.812.0027.2.090.449051.01.1000076	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
025 – 02.01.02.122.0003.2.003.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
362 – 05.01.04.123.0013.2.013.339093.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
669 – 13.01.18.541.0026.2.085.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	7.500,00
389 – 06.01.04.122.0014.2.097.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
690 – 14.01.27.122.0027.2.089.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
707 – 15.01.06.122.0028.2.018.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
715 – 15.01.15.452.0028.2.019.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	8.932,50
TOTAL		**305.582,96**

Art. 4º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 305.582,96 (trezentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
362 – 05.01.04.123.0013.2.013.339093.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	184.950,46
690 – 14.01.27.122.0027.2.089.339030.01.1000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
017 – 02.01.02.122.0003.2.002.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
371 – 05.01.28.843.0013.0.003.469093.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
666 – 13.01.18.541.0026.2.085.319094.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
668 – 13.01.18.541.0026.2.085.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
664 – 13.01.18.541.0026.2.085.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
393 – 06.01.04.126.0014.2.074.339040.01.1100000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
693 – 14.01.27.122.0027.2.089.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
727 – 15.01.26.453.0028.2.103.339032.01.1100000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUÍTA	13.132,50
TOTAL		**305.582,96**

Art. 5º – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 250.248,44 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **art. 9º, inciso I**, da Lei Municipal nº 2.560, de 28 de dezembro de 2023, destinados às despesas com Pessoal e Encargos Sociais, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
555 – 09.02.10.301.0019.2.046.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.503,78
085 – 03.02.08.243.0007.2.025.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	26.914,68
117 – 03.02.08.244.0005.2.029.319013.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
153 – 03.02.08.244.0006.2.033.319011.05.5000094	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	549,03
665 – 13.01.18.541.0026.2.085.319016.01.1100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	470,97
731 – 15.02.06.181.0029.2.020.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	301,74

225 – 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	46.199,98
227 – 04.02.12.361.0031.2.098.319113.02.2610000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	5.627,12
320 – 04.02.12.367.0009.2.107.319011.02.2720000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.306,55
113 – 03.02.08.244.0005.2.029.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.070,65
555 – 09.02.10.301.0019.2.046.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	133.535,59
731 – 15.02.06.181.0029.2.020.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	308,71
085 – 03.02.08.243.0007.2.025.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.459,64
TOTAL		**250.248,44**

Art. 6º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais no total de R$ 250.248,44 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) das seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
524 – 09.02.10.301.0019.2.044.319094.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.503,78
039 – 03.01.08.122.0004.2.022.319013.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.914,68
064 – 03.01.08.122.0004.2.023.339093.01.5100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
047 – 03.01.08.122.0004.2.023.339014.01.5100000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	549,03
368 – 05.01.28.843.0013.0.002.329021.01.1100000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	470,97
368 – 05.01.28.843.0013.0.002.329021.01.1100000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	301,74
287 – 04.02.12.365.0009.2.092.335039.02.2740000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	58.133,65
368 – 05.01.28.843.0013.0.002.329021.01.1100000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.070,65
520 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	133.535,59
701 – 15.01.06.122.0028.2.017.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	308,71
040 – 03.01.08.122.0004.2.022.319016.01.5100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.459,64
154 – 03.02.08.244.0006.2.033.319013.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
143 – 03.02.08.244.0005.2.030.339048.01.5100000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.000,00
161 – 03.02.08.244.0006.2.034.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
167 – 03.02.08.244.0006.2.034.339033.01.5100000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
177 – 03.02.08.244.0006.2.034.449052.01.5100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
180 – 03.02.08.244.0006.2.035.449051.01.5100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
156 – 03.02.08.244.0006.2.033.319094.01.5100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,00
133 – 03.02.08.244.0005.2.030.339036.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
098 – 03.02.08.243.0007.2.026.339033.01.5100000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
TOTAL		**250.248,44**

Art. 7º – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1.423.410,19 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e dez reais e dezenove centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **art. 9º, inciso IV**, da Lei Municipal nº 2.560, de 28 de dezembro de 2023, com recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
554 – 09.02.10.301.0019.2.045.449052.05.8000035	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112.500,00
552 – 09.02.10.301.0019.2.045.449052.02.3600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
548 – 09.02.10.301.0019.2.045.339092.05.3010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00
442 – 07.01.15.451.0015.1.014.339093.05.1000079	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	290.614,97
762 – 09.02.10.301.0019.2.044.339049.05.3010000	AUXÍLIO TRANSPORTE	68.059,90
756 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	483.041,34
763 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	164.811,43
521 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.05.3700000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	454,11
562 – 09.03.10.302.0020.2.050.319011.05.3700000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.920,94
746 – 09.04.10.304.0021.2.054.319011.05.3700000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	123,90
758 – 09.02.10.301.0019.2.044.319016.05.3010000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	21.927,30
759 – 09.02.10.301.0019.2.044.319113.05.3010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	45.287,45
760 – 09.02.10.301.0019.2.044.339008.05.3010000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	2.277,91
766 – 09.03.10.302.0020.2.050.319113.05.3020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	9.390,94
394 – 06.01.04.126.0014.2.074.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
TOTAL		**1.423.410,19**

Art. 8º – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 2.326.604,93 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais e noventa e três centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **art. 9º, inciso IV**, da Lei Municipal nº 2.560, de 28 de dezembro de 2023, com recursos de expectativa de excesso de arrecadação no corrente ano, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
482 – 08.01.15.452.0017.2.083.339030.02.1300000	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
826 – 14.01.27.812.0027.2.090.449051.02.1000076	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.000,00
228 – 04.02.12.361.0031.2.099.335039.01.2200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	37.884,89
299 – 04.02.12.365.0009.2.094.335039.01.2130000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	146.615,54
256 – 04.02.12.365.0009.2.066.335039.01.2120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.674,48
095 – 03.02.08.243.0007.2.026.339030.02.5000078	MATERIAL DE CONSUMO	52.032,50
103 – 03.02.08.243.0007.2.026.339039.02.5000078	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
781 – 08.01.15.452.0017.2.084.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	350.000,00
414 – 07.01.15.451.0015.1.007.449051.02.1000062	OBRAS E INSTALAÇÕES	724.797,52
011 – 01.01.04.122.0002.2.005.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	113.000,00
464 – 07.01.15.451.0015.2.080.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
537 – 09.02.10.301.0019.2.045.339030.05.3010000	MATERIAL DE CONSUMO	11.600,00
577 – 09.03.10.302.0020.2.051.339030.05.3020000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
799 – 04.01.12.122.0008.2.064.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
410 – 07.01.15.451.0015.1.007.449051.01.1000062	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
670 – 13.01.18.541.0026.2.086.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
690 – 14.01.27.122.0027.2.089.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
617 – 10.01.11.122.0022.2.059.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
624 – 10.01.11.695.0022.2.061.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
707 – 15.01.06.122.0028.2.018.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
383 – 06.01.04.122.0014.2.007.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
TOTAL		**2.326.604,93**

Art. 9º – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 1.714.347,31 (um milhão, setecentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **art. 9º, inciso V**, da Lei Municipal nº 2.560, de 28 de dezembro de 2023, destinados às despesas com as funções 08, 10 e 12, respectivamente, Assistência Social, Saúde e Educação, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
585 – 09.03.10.302.0020.2.051.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700.800,90
206 – 04.02.12.306.0011.2.039.335039.05.2430000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
256 – 04.02.12.365.0009.2.066.335039.01.2120000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	28.000,00
579 – 09.03.10.302.0020.2.051.339036.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	24.000,00
549 – 09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.000,00
045 – 03.01.08.122.0004.2.022.339049.01.5100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	16.694,00
092 – 03.02.08.243.0007.2.025.339049.01.5100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	7.978,80
160 – 03.02.08.244.0006.2.033.339049.01.5100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.722,60
584 – 09.03.10.302.0020.2.051.339092.05.3020000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.100,00
043 – 03.01.08.122.0004.2.022.339008.01.5100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AO SERVIDOR	8.148,75
044 – 03.01.08.122.0004.2.022.339046.01.5100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	6.300,00
121 – 03.02.08.244.0005.2.029.339008.01.5100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AO SERVIDOR	200,00
122 – 03.02.08.244.0005.2.029.339046.01.5100000	AUXÍLIA ALIMENTAÇÃO	800,00
158 – 03.02.08.244.0006.2.033.339008.01.5100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AO SERVIDOR	174,92
160 – 03.02.08.244.0006.2.033.339049.01.5100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	276,05
091 – 03.02.08.243.0007.2.025.339046.01.5100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.995,50
240 – 04.02.12.361.0031.2.101.339046.02.2620000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.200,00
277 – 04.02.12.365.0009.2.069.339008.02.2730000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AO SERVIDOR	13.087,85
288 – 04.02.12.365.0009.2.092.339008.02.2740000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AO SERVIDOR	4.176,76
316 – 04.02.12.366.0010.2.106.339008.02.2620000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AO SERVIDOR	1.461,35
090 – 03.02.08.243.0007.2.025.339008.01.5100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AO SERVIDOR	10.029,33
498 – 09.01.10.122.0018.2.040.339008.01.3100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS AO SERVIDOR	9.200,00
549 – 09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	127.000,00
585 – 09.03.10.302.0020.2.051.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	715.000,00
058 – 03.01.08.122.0004.2.023.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,50
TOTAL		**1.714.347,31**

Art. 10 - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulações parciais no montante de R$ 1.714.347,31 (um milhão, setecentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
539 – 09.02.10.301.0019.2.045.339036.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	700.800,90
209 – 04.02.12.306.0011.2.039.339030.05.2430000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
309 – 04.02.12.366.0010.2.073.339032.01.2200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUÍTA	20.000,00
311 – 04.02.12.366.0010.2.073.339039.01.2200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
574 – 09.03.10.302.0020.2.051.339030.01.3100000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
520 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	26.000,00
039 – 03.01.08.122.0004.2.022.319013.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.395,40
582 – 09.03.10.302.0020.2.051.339039.05.3020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.100,00
039 – 03.01.08.122.0004.2.022.319013.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.448,75
067 – 03.01.08.122.0004.2.023.449052.01.5100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
047 – 03.01.08.122.0004.2.023.339014.01.5100000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	450,97
053 – 03.01.08.122.0004.2.023.339033.01.5100000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	995,50
109 – 03.02.08.243.0007.2.026.449052.01.5100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
146 – 03.02.08.244.0005.2.030.449052.01.5100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
287 – 04.02.12.365.0009.2.092.335039.02.2740000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	19.925,96
368 – 05.01.28.843.0013.0.002.329021.01.1100000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATOS	10.029,33
494 – 09.01.10.122.0018.2.040.319013.01.3100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.200,00
520 – 09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	127.000,00
580 – 09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	715.000,00
130 – 03.02.08.244.0005.2.030.339032.01.5100000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUÍTA	1.000,50
TOTAL		**1.714.347,31**

Art. 11 - Ficam alterados, no valor total de R$ 6.087.572,33 (seis milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), os anexos da Lei Municipal nº 2.416 de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei nº 2.525 de 29 de junho de 20232 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei nº 2.560, de 28 de dezembro de 2023 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de julho de 2024 – 60º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.148, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme Lei Municipal n.º 2.560, de 28 de dezembro de 2023 – LOA de 2024."

Maria da Penha Agazzi Fumagalli, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA.

Art. 1º Fica remanejado no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), observando a classificação institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **art. 8º, inciso III**, da Lei Municipal nº 2.560, de 28 de dezembro de 2023, referente ao recurso entre atividades de um mesmo programa, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
362 – 05.01.04.123.0013.2.013.339093.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00

TOTAL	**10.000,00**

Art. 2º O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) da seguinte dotação orçamentária, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
354 – 05.01.04.123.0013.2.013.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3º – Ficam suplementados no orçamento vigente, Créditos Adicionais no valor total de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **art. 9º, inciso IV**, da Lei Municipal nº 2.560, de 28 de dezembro de 2023, com recursos de **excesso de arrecadação** estimados no corrente exercício, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
359 – 05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
580 – 09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	88.000,00
TOTAL		**98.000,00**

Art. 4º – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 6.997,39 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **art. 9º, inciso I**, da Lei Municipal nº 2.560, de 28 de dezembro de 2023, destinados às despesas com pessoal e encargos sociais, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
225 – 04.02.12.361.0031.2.098.319011.02.2610000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.997,39
TOTAL		**6.997,39**

Art. 5º - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulações parciais no montante de R$ 6.997,39 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
224 - 04.02.12.361.0031.2.098.319004.02.2610000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.575,21
237 - 04.02.12.361.0031.2.101.319094.02.2620000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
269 - 04.02.12.365.0009.2.068.319004.02.2710000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
324 - 04.02.12.367.0009.2.108.339046.02.2740000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	422,18
TOTAL		**6.997,39**

Art. 6º – Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 4.047,63 (quatro mil, quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do **art. 9º, inciso V**, da Lei Municipal nº 2.560, de 28 de dezembro de 2023, destinados às despesas nas funções de Assistência Social e Saúde, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
549 – 09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.247,63
048 – 03.01.08.122.0004.2.023.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
TOTAL		**4.047,63**

Art. 7º - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulações parciais no montante de R$ 4.047,63 (quatro mil, quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R$
533 – 09.02.10.301.0019.2.045.339030.01.3100000	MATERIAL DE CONSUMO	2.247,63
168 – 03.02.08.244.0006.2.034.339036.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	400,00
170 – 03.02.08.244.0006.2.034.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.400,00
TOTAL		**4.047,63**

Art. 8º - Ficam alterados, no valor total de R$ 119.045,02 (cento e dezenove mil, quarenta e cinco reais e dois centavos), os anexos da Lei Municipal nº 2.416 de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei nº 2.525 de 29 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei nº 2.560 de 28 de dezembro de 2023 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 07 de agosto de 2024 – 60º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita

.....

DECRETO N.º 3.149, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

"Regulamenta a Lei Municipal n.º 2.592, de 15 de agosto de 2024 que dispõe sobre a criação e suplementação de elemento de despesa, a fim de garantir o Remanejamento de Recursos do Tesouro, Transferências Federal e Estadual, Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências."

Maria da Penha Agazzi Fumagalli, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais

DECRETA.

Art. 1º A Lei Municipal n.º 2.592, de 15 de agosto de 2024 fica regulamentada pelo presente decreto, para fins de execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2° - Nos termos do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.592, de 15 de agosto de 2024, ficam criados os créditos adicionais especiais no montante de R$ 2.216.100,81 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil, cem reais e oitenta e um centavos), conforme discriminado abaixo:

I – 04.02.12.306.0011.2100 - Fornecimento de Merenda - Ensino Fundamental

Elemento Econômico: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 092 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2000024 Código Reduzido: 828

Valor: R$ 11.000,00 (Onze mil reais)

II – 04.02.12.365.0009.2066 - Custeio Das Atividades Das Unidades De Educação Infantil - Creche

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 2000147 Código Reduzido: 829

Valor: R$ 109.385,69 (Cento e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

III – 04.02.12.365.0009.2068 - Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) - Creches

Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 2740003 Código Reduzido: 830

Valor: R$ 25.715,12 (Vinte e cinco mil e setecentos e quinze reais e dezoito centavos)

IV – 06.01.04.122.0014.2007 – Custeio das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento Econômico: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000 Código Reduzido: 831

Valor: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

V – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 8100034 Código Reduzido: 832

Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

VI – 09.03.10.302.0020.2051 - Custeio das Atividades da Upa, Caps e CEME

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 8100034 Código Reduzido: 833

Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Art. 3° - Nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.592, de 15 de agosto de 2024, ficam abertos os créditos adicionais suplementares no total de R$ 6.702.557,51 (seis milhões, setecentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme discriminado abaixo:

I – 01.01.04.122.0002.2004 – Gestão de Pessoas da Secretaria de Governo

Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio – Transporte

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000 Código Reduzido: 007

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

II – 02.01.02.122.0003.2002 – Gestão de Pessoas da Secretaria de Assuntos Jurídicos

Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000 Código Reduzido: 018

Valor: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

III – 03.01.08.122.0004.2022 – Gestão de Pessoas da Secretaria Assistência Social, Cidadania e Inclusão

Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 5100000 Código Reduzido: 043

Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

IV – 03.02.08.243.0007.2025 – Gestão de Pessoas da Unidade de Acolhimento Institucional

Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 5100000 Código Reduzido: 090

Valor: R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)

V – 03.02.08.243.0007.2025 – Gestão de Pessoas da Unidade de Acolhimento Institucional

Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio – Transporte

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 5100000 Código Reduzido: 092

Valor: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

VI – 03.02.08.244.0005.2029 – Gestão de Pessoas do CRAS

Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 5100000 Código Reduzido: 121

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

VII – 03.02.08.244.0006.2033 – Gestão de Pessoas da Unidade do CREAS

Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 5100000 Código Reduzido: 158

Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

VIII – 03.02.08.244.0006.2033 – Gestão de Pessoas da Unidade do CREAS

Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio – Transporte

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 5100000 Código Reduzido: 160

Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

IX – 04.01.12.122.0008.2064 – Custeio das Atividade da Secretaria de Educação

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2100000 Código Reduzido: 191

Valor: R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)

X – 04.02.12.361.0031.2099 – Custeio das Atividades das Unidades de Educação Fundamental

Elemento Econômico: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2200000 Código Reduzido: 228

Valor: R$ 224.595,58 (Duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

XI – 04.02.12.361.0031.2101 – Fundeb - Ensino Fundamental (Máximo 30%) - Anos Iniciais

Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2620000 Código Reduzido: 239

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

XII – 04.02.12.361.0031.2101 – Fundeb - Ensino Fundamental (Máximo 30%) - Anos Iniciais

Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio – Transporte

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação:

2620000 Código Reduzido: 241

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

XIII – 04.02.12.365.0009.2066 – Custeio das Atividades das Unidades de Educação Infantil - Creche

Elemento Econômico: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2120000 Código Reduzido: 256

Valor: R$ 635.284,67 (Seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

XIV – 04.02.12.365.0009.2069 – Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) - Creches

Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2730000 Código Reduzido: 277

Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

XV – 04.02.12.365.0009.2069 – Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) - Creches

Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio – Transporte

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2730000 Código Reduzido: 279

Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

XVI – 04.02.12.365.0009.2092 – Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) – Pré Escola

Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2740000 Código Reduzido: 288

Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

XVII – 04.02.12.365.0009.2092 – Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) – Pré Escola

Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio – Transporte

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2740000 Código Reduzido: 290

Valor: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

XVIII – 04.02.12.365.0009.2094 – Custeio das Atividades das Unidades de Educação Infantil - Pré Escola

Elemento Econômico: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2130000 Código Reduzido: 299

Valor: R$ 797.411,17 (Setecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e onze reais e dezessete centavos)

XIX – 04.02.12.365.0009.2094 – Custeio das Atividades das Unidades de Educação Infantil - Pré Escola

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2130000 Código Reduzido: 305

Valor: R$ 835.846,74 (Oitocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

XX – 04.02.12.366.0010.2106 – Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) - EJA

Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2620000 Código Reduzido: 316

Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

XXI – 04.02.12.366.0010.2106 – Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) - EJA

Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio – Transporte

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 2620000 Código Reduzido: 317

Valor: R$ 500,00 (Quinhentos reais)

XXII – 04.02.12.365.0009.2014 – Fundeb - Educação Infantil (Mínimo 70%) – Pré Escola

Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 2720002 Código Reduzido: 245

Valor: R$ 15.132,35 (Quinze mil e cento e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)

XXIII – 04.02.12.365.0009.2092 – Gestão de Pessoas da Educação Infantil - Pré Escola

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 2720002 Código Reduzido: 750

Valor: R$ 800,00 (Oitocentos reais)

XXIV – 05.01.04.123.0013.2012 – Gestão de Pessoas da Secretaria de Finanças

Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000 Código Reduzido: 351

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

XXV – 05.01.04.123.0013.2012 – Gestão de Pessoas da Secretaria de Finanças

Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio – Transporte

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000 Código Reduzido: 353

Valor: R$ 13.000,00 (Treze mil reais)

XXVI – 06.01.04.122.0014.2006 – Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração

Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000 Código Reduzido: 380

Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

XXVII – 06.01.04.122.0014.2006 – Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração

Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio – Transporte

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000 Código Reduzido: 382

Valor: R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)

XXVIII – 07.01.15.451.0015.2079 – Gestão de Pessoas da Secretaria de Obras e Planejamento

Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000 Código Reduzido: 458

Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

XXIX – 07.01.15.451.0015.2079 – Gestão de Pessoas da Secretaria de Obras e Planejamento

Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio – Transporte

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000 Código Reduzido: 460

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

XXX – 08.01.15.452.0017.2082 – Gestão de Pessoas da

Secretaria de Serviços Urbanos

Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000 Código Reduzido: 477

Valor: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

XXXI – 08.01.15.452.0017.2084 – Cidade Limpeza

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000 Código Reduzido: 781

Valor: R$ 997.000,00 (Novecentos e noventa e sete mil reais)

XXXII – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3010000 Código Reduzido: 535

Valor: R$ 671.000,00 (Seiscentos e setenta e um mil reais)

XXXIII – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 002 – Governo Estadual e Código de Aplicação: 3600000 Código Reduzido: 552

Valor: R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais)

XXXIV – 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 8000035 Código Reduzido: 554

Valor: R$ 552.000,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil reais)

XXXV - 10.01.11.122.0022.2058 - Gestão de Pessoas da Secretaria de Desenv. Econômico e Turismo

Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000 Código Reduzido: 614

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

XXXVI - 10.01.11.122.0022.2058 - Gestão de Pessoas da Secretaria de Desenv. Econômico e Turismo

Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio – Transporte

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000 Código Reduzido: 616

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

XXXVII – 11.01.04.122.0023.2008 – Gestão de Pessoas do Gabinete da Prefeita

Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000 Código Reduzido: 634

Valor: R$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais)

XXXVIII – 12.01.24.131.0025.2010 – Gestão de Pessoas da Secretaria de Comunicação

Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000 Código Reduzido: 660

Valor: R$ 500,00 (Quinhentos reais)

XXXIX – 12.01.24.131.0025.2010 – Gestão de Pessoas da Secretaria de Comunicação

Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio – Transporte

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000 Código Reduzido: 662

Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

XL – 13.01.18.541.0026.2085 – Gestão de Pessoas da Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000 Código Reduzido: 667

Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

XLI – 13.01.18.541.0026.2085 – Gestão de Pessoas da Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio – Transporte

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000 Código Reduzido: 669

Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

XLII – 13.01.18.541.0026.2086 – Gestão de Pessoas da Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 003 – Fundo Especial e Código de Aplicação: 1000023 Código Reduzido:671

Valor: R$ 32.526,12 (Trinta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos)

XLIII – 13.01.18.541.0026.2086 – Gestão de Pessoas da Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Elemento Econômico: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 003 – Fundo Especial e Código de Aplicação: 1000023 Código Reduzido: 675

Valor: R$ 39.311,60 (Trinta e nove mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos)

XLIV – 13.01.18.541.0026.2086 – Gestão de Pessoas da Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Elemento Econômico: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 003 – Fundo Especial e Código de Aplicação: 1000023 Código Reduzido: 678

Valor: R$ 31.449,28 (Trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)

XLV – 13.01.18.541.0026.2086 – Gestão de Pessoas da Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 003 – Fundo Especial e Código de Aplicação: 1000023 Código Reduzido: 682

Valor: R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)

XLVI – 14.01.27.122.0027.2088 – Gestão de Pessoas da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio – Transporte

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000 Código Reduzido: 689

Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

XLVII – 15.02.06.181.0029.2020 – Gestão de Pessoas da Guarda Civil Municipal

Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais ao Servidor

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000

Código Reduzido: 734

Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

XLVIII – 15.02.06.181.0029.2020 – Gestão de Pessoas da Guarda Civil Municipal

Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio – Transporte

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000 Código Reduzido: 736

Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

XLIX – 15.02.06.181.0029.2021 – Custeio das Atividades da Guarda Civil Municipal

Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 1100000 Código Reduzido: 742

Valor: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)

Art. 4º - Os Créditos Adicionais abertos no artigo 2º desta Lei serão cobertos com os seguintes recursos:

I – Valor: R$ 11.000,00 (Onze mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizado pelo art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

II – Valor: R$ 109.385,69 (Cento e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), proveniente de excesso de arrecadação, autorizado pelo art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

III – Valor: R$ 25.715,12 (Vinte e cinco mil, setecentos e quinze reais e dezoito centavos), proveniente de excesso de arrecadação, autorizado pelo art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

IV – Valor: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autorizado pelo art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

V – Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente de excesso de arrecadação, autorizado pelo art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

VI – Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente de excesso de arrecadação, autorizado pelo art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º - Os Créditos Adicionais abertos no artigo 3º desta Lei serão cobertos com os seguintes recursos:

I – Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública, código reduzido 368.

II – Valor: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública, código reduzido 368.

III – Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública, código reduzido 368.

IV – Valor: R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública, código reduzido 368.

V – Valor: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública, código reduzido 368.

VI – Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública, código reduzido 368.

VII – Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública, código reduzido 368.

VIII – Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública, código reduzido 368.

IX – Valor: R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autorizado pelo art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

X – Valor: R$ 224.595,58 (Duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), proveniente de excesso de arrecadação, autorizado pelo art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XI – Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2101 – Fundeb - Ensino Fundamental (Máximo 30%) - Anos Iniciais, código reduzido 238.

XII – Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2101 – Fundeb - Ensino Fundamental (Máximo 30%) - Anos Iniciais, código reduzido 238.

XIII – Valor: R$ 635.284,67 (Seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), proveniente de excesso de arrecadação, autorizado pelo art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XIV - Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2069 - Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) - Creches, código reduzido 276.

XV - Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2069 - Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) - Creches, código reduzido 276.

XVI – Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2092 – Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) – Pré Escola, código reduzido 287.

XVII – Valor: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.365.0009.2092 – Fundeb - Educação Infantil (Máximo 30%) – Pré Escola, código reduzido 287.

XVIII – Valor: R$ 797.411,17 (Setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e onze reais e dezessete centavos), proveniente de excesso de arrecadação, autorizado art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XIX – Valor: R$ 835.846,74 (Oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), proveniente de excesso de arrecadação, autorizado art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XX – Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2101 – Fundeb - Ensino Fundamental

(Máximo 30%) - Anos Iniciais, código reduzido 238.

XXI – Valor: R$ 500,00 (Quinhentos reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 04.02.12.361.0031.2101 – Fundeb - Ensino Fundamental (Máximo 30%) - Anos Iniciais, código reduzido 238.

XXII – Valor: R$ 15.132,35 (Quinze mil, cento e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), proveniente de excesso de arrecadação, autorizado pelo art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XXIII – Valor: R$ 800,00 (Oitocentos reais), proveniente de excesso de arrecadação, autorizado pelo art. 43, § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XXIV – Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública, código reduzido 368.

XXV – Valor: R$ 13.000,00 (Treze mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública, código reduzido 368.

XXVI – Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública, código reduzido 368.

XXVII – Valor: R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública, código reduzido 368.

XXVIII – Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública, código reduzido 368.

XXIX – Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública código reduzido 368.

XXX – Valor: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública, código reduzido 368.

XXXI – Valor: R$ 997.000,00 (Novecentos e noventa e sete mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública, código reduzido 368.

XXXII – Valor: R$ 671.000,00 (Seiscentos e setenta e um mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autorizado pelo art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XXXIII – Valor: R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizado pelo art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XXXIV.I – Valor: R$ 458.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizado pelo art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XXXIV.II – Valor: R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XXXV - Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública, código reduzido 368.

XXXVI - Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública, código reduzido 368.

XXXVII – Valor: R$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública, código reduzido 368.

XXXVIII – Valor: R$ 500,00 (Quinhentos reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública, código reduzido 368.

XXXIX – Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública, código reduzido 368.

XL – Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública, código reduzido 368.

XLI – Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública, código reduzido 368.

XLII – Valor: R$ 32.526,12 (Trinta e dois mil e quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos), proveniente de excesso de arrecadação, autorizado pelo art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XLIII – Valor: R$ 39.311,60 (Trinta e nove mil e trezentos e onze reais e sessenta centavos), proveniente de excesso de arrecadação, autorizado pelo art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XLIV – Valor: R$ 31.449,28 (Trinta e um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), proveniente de excesso de arrecadação, autorizado pelo art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XLV – Valor: R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizado pelo art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964.

XLVI – Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública, código reduzido 368.

XLVII – Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública, código reduzido 368.

XLVIII – Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), proveniente de anulação parcial em igual valor de dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública, código reduzido 368.

XLIX – Valor: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária 05.01.28.843.0013.0002 - Amortização de Juros da Dívida Pública, código reduzido

368.

Art. 6º - Em decorrência do disposto neste Decreto ficam alterados no montante de R$ 8.918.658,32 (oito milhões, novecentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), para adequação nos anexos da Lei nº 2.416 de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei nº 2.525 de 29 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei nº 2.560 de 28 de dezembro de 2023 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio Grande da Serra, em 16 de agosto de 2024.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Prefeita

.....